

\* Publicado no DOETC/MS nº 3892, de 30 de outubro de 2024, página 8.

**PROVIMENTO Nº 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo de sindicância instaurada com base no Provimento nº 67, de 5 de setembro de 2024.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere os arts. 241 e 242 da Lei Estadual n.º 1.102 de 10 de outubro de 1990 e arts. 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 160/2022, tendo em vista o disposto no art. 8º da Resolução nº 227, de 10 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo de sindicância instaurado pelo Provimento nº 67, de 5 de setembro de 2024, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE-MS nº TC/6724/2024 e apresentação do relatório final.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de outubro de 2024.

Conselheiro **Marcio Monteiro**  
Corregedor-Geral  
(Interino)